

JED
Luis
Luis

CONTRATO N.º 10/SPRHI/2016/FAI

Contrato n.º 10/SPRHI/2016/FAI para execução da "EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE URBANA DA ARRAMADA, FREGUESIA DOS FLAMENGOS, CONCELHO DA HORTA, ILHA DO FAIAL". -----

Considerando que: -----

A) O Conselho de Administração da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S.A., deliberou em vinte de setembro de dois mil e dezasseis proceder ao lançamento de um procedimento para a contratação da empreitada de requalificação da Frente Urbana da Arramada, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, ilha do Faial, Açores;-----

B) Em vinte de setembro de dois mil e dezasseis, foram remetidas as peças do procedimento às entidades convidadas a apresentar proposta para a execução da "EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE URBANA DA ARRAMADA, FREGUESIA DOS FLAMENGOS, CONCELHO DA HORTA, ILHA DO FAIAL " (doravante designada por EMPREITADA);-----

C) Após a realização do referido procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (doravante abreviadamente designado por CCP), bem como do disposto na alínea a) do nº 1 e na alínea a) do nº 2 do artigo 14º, no nº 1 do artigo 15º, no nº 1 do artigo 16º, na alínea a) do artigo 19.º e no artigo 44º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e mediante deliberação do Conselho de Administração da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S.A., proferida em seis de dezembro de dois mil e dezasseis, foi adjudicada a mencionada EMPREITADA à empresa JOSÉ EDUARDO PIRES, CONSTRUÇÃO CIVIL LDA.; -----

D) Por deliberação do Conselho de Administração da SPRHI, S.A., tomada no dia nove de janeiro de dois mil e dezassete, foi aprovada a minuta do presente contrato de empreitada e autorizada a sua celebração pelos ora signatários, que dispõem de poderes para o efeito; -----

Entre: -----

SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURAS (SPRHI), S.A., com sede na Rua do Pasteleiro n.º 30-A, freguesia das Angústias, concelho da Horta, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da

Horta sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 512 076 260, neste ato representada pelos Vogais do Conselho de Administração, PAULO JAIME TERRA GOULART, casado, natural de São Roque do Pico, concelho de São Roque, portador do Cartão de Cidadão n.º 7069981 0ZZ5, contribuinte fiscal nº158 338 650, residente no Caminho da Silveira, n.º 10, freguesia de São Roque, concelho de São Roque e CÍNTIA DE LACERDA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS, casada, natural de Alvalade, concelho de Lisboa, portadora do Cartão de Cidadão n.º 12165682 9 ZY9, com validade até 07/07/2019, contribuinte fiscal nº 234 154 144, residente na Rua do Chão Frio, nº 42, freguesia da Praia do Almoxarife, concelho da Horta, doravante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE. -----

e -----

JOSÉ EDUARDO PIRES, CONSTRUÇÃO CIVIL LDA., com sede na Rua do Lameiro Grande, nº 18, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Horta sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 512 066 272, neste ato representada por JOSÉ EDUARDO PIRES, residente na Rua do Lameiro Grande, nº 18, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 05.661.450, com validade até 12/03/2018, contribuinte fiscal número 106 194 330, na qualidade de representante legal com poderes bastantes para a realização deste ato, doravante designada por SEGUNDA OUTORGANTE. -----

É livremente celebrado o presente contrato de empreitada, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a execução de todos os trabalhos referentes à empreitada de requalificação da Frente Urbana da Arramada, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, ilha do Faial, Açores, os quais estão definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projeto de execução e no caderno de encargos patenteados no procedimento, na proposta apresentada pela SEGUNDA OUTORGANTE, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos para os devidos efeitos legais. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O valor da adjudicação é de 149.650,97 € (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta euros e noventa e sete cêntimos), a que acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado – IVA, à taxa legal em vigor, consistindo no preço contratual a pagar pela PRIMEIRA OUTORGANTE à SEGUNDA OUTORGANTE pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato. -----
2. A este encargo financeiro foi atribuído o número de compromisso 2016#890. -----
3. Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de modificações objetivas do contrato, bem como de reposição de equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de execução, objeto do presente contrato, é de cento e oitenta (180) dias a partir da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última seja posterior. -----

CLÁUSULA QUARTA

1. Os trabalhos deverão ser executados no prazo e ao ritmo indicados no respetivo plano de trabalhos apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE e aprovado pela PRIMEIRA OUTORGANTE, nos termos e para os efeitos do artigo trezentos e sessenta e um (artigo 361º) do CCP. -----
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis à SEGUNDA OUTORGANTE, esta é obrigada, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. -----
3. A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a afetar à execução dos trabalhos de EMPREITADA, objeto do presente contrato, os meios que repute por necessários e de acordo com o estabelecido na proposta apresentada. -----

MEP
Cuf.
A

CLÁUSULA QUINTA

1. Se a SEGUNDA OUTORGANTE não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações graciosas ou legais de que haja beneficiado, ser-lhe-á aplicada, até ao fim dos trabalhos ou à rescisão do contrato, uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual, conforme previsto no artigo quatrocentos e três (403º) do CCP. -----

2. No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável à SEGUNDA OUTORGANTE, é aplicável o disposto no número um da presente cláusula, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade. -----

3. A SEGUNDA OUTORGANTE tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato. -----

CLÁUSULA SEXTA

1. Os pagamentos a efetuar pelo Dono da Obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula vigésima do Caderno de Encargos que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

2. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação da respetiva fatura. -----

3. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. -----

4. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do Plano de Trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. -----

5. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra. -----

6. O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes

forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos dos artigos trezentos e setenta e três (373º) e trezentos e setenta e sete (377º) do CCP. -----

YED
Cup
[Signature]

CLÁUSULA SÉTIMA

1. A revisão de preços da proposta será regulada pelas disposições do Decreto-Lei número seis barra dois mil e quatro (6/2004), de seis de janeiro, sendo aplicável a fórmula prevista na cláusula trinta e um do Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais. -----

2. Os indicadores económicos referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos serão os publicados oficialmente no país. -----

CLÁUSULA OITAVA

O prazo de garantia de todos os trabalhos que constituem a presente EMPREITADA é o previsto na cláusula trigésima oitava do Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais. -----

CLÁUSULA NONA

1. A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a manter em vigor, durante a execução da EMPREITADA, as apólices de seguros exigidas, designadamente as necessárias à cobertura de riscos por acidentes de trabalho. -----

2. As apólices referidas no número anterior só podem ser canceladas após a receção provisória de todos os trabalhos abrangidos pelo presente contrato. -----

3. Em qualquer momento, a PRIMEIRA OUTORGANTE pode solicitar à SEGUNDA OUTORGANTE comprovativo de cumprimento do disposto nos números anteriores. ---

CLÁUSULA DÉCIMA

1. Correm inteiramente por conta da SEGUNDA OUTORGANTE a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal da SEGUNDA OUTORGANTE ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos. -----

2. Constituem ainda encargos da SEGUNDA OUTORGANTE a celebração dos contratos de seguros indicados no caderno de encargos, bem como as despesas inerentes à celebração do presente Contrato. -----

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do artigo quadragésimo oitavo (artigo 48.º) da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto (Lei n.º 98/97, de 26/08), na redação dada pela Lei número quarenta e oito barra dois mil e seis, de vinte e nove de agosto (Lei n.º 48/2006, de 29/08), conjugado com o artigo cento e três (artigo 103.º) da Lei número sete "A" barra dois mil e dezasseis, de trinta de março (Lei n.º 7-A/2016, de 30/03) (OE). -----

420
Cuf.
Raf

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em todo o omissso observar-se-á o disposto no CCP, no Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, no Decreto-Lei número seis barra dois mil e quatro (6/2004), de seis de janeiro, bem como na restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato o Convite, o Caderno de Encargos, os restantes patenteados, a Proposta da SEGUNDA OUTORGANTE, e quaisquer outros documentos que sejam referidos quer neste contrato, quer no citado caderno. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato produz efeitos a partir da sua publicação nos termos do artigo cento e vinte e sete (127º) do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

1. Não foi exigida prestação de caução à SEGUNDA OUTORGANTE, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

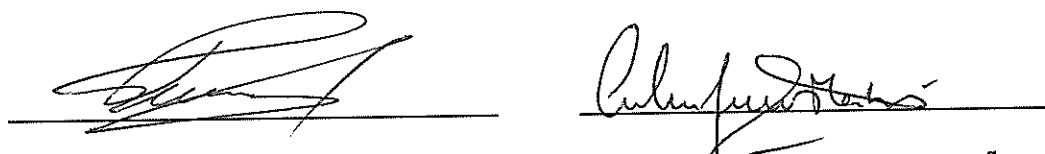
2 - A SEGUNDA OUTORGANTE apresentou declaração número 14.622.565, emitida pelo serviço Segurança Social Direta em nove de dezembro de dois mil e dezasseis, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Horta, no dia sete de dezembro de dois mil e dezasseis, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada. -----

3 - A SEGUNDA OUTORGANTE apresentou a documentação requerida na clausula vigésima terceira do convite, e prevista no artigo 81º e nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP. -----

4. Ambas as outorgantes na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato tem sete páginas e é celebrado na cidade da Horta no dia dezoito de janeiro de dois mil e dezassete, em dois exemplares, ambos valendo como originais, destinando-se um exemplar para a PRIMEIRA OUTORGANTE e outro para a SEGUNDA OUTORGANTE. -----

PRIMEIRA OUTORGANTE



OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO DE
HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURAS (SPRHI), S.A.

(PAULO JAIME TERRA GOULART E CÍNTIA DE LACERDA FERREIRA DOS
SANTOS MARTINS)

SEGUNDA OUTORGANTE



Lameiro Grande, nº18
9900 - 407 Flamengos
N.I.P.C. 512 062 272
Telef: 292 848 381
Fax: 292 948 034
Telem: 917 595 237
Construção civil, Lda
Alameda 44003

O REPRESENTANTE DA JOSÉ EDUARDO PIRES, CONSTRUÇÃO CIVIL LDA.
(JOSÉ EDUARDO PIRES)



48P
Cing.
Pach

CERTIDÃO

Maria Celeste da Silva Monteiro Fontes, Chefe do Serviço de Finanças de HORTA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que JOSE EDUARDO PIRES CONSTRUÇÃO CIVIL LDA, NIF 512066272, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais

A presente certidão é válida por três meses nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 7 de Dezembro de 2016

O Chefe de Finanças

Maria Celeste Fontes

(Maria Celeste da Silva Monteiro Fontes)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 512066272

Cód. Validação: 7GDQA7KR67JK

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão



SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **JOSE EDUARDO PIRES CONSTRUCAO CIVIL LDA**

Firma/denominação **JOSE EDUARDO PIRES CONSTRUCAO CIVIL LDA**

Número de Identificação de Segurança Social **20003450029**

Número de Identificação Fiscal **512066272**

Número de Declaração **14622565**

Data de emissão **09-12-2016**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2016.12.13 13:29:20 +00'00



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

**Certidão Permanente**
Código de acesso: 1073-8085-0779

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

NIPC: 512066272**Firma:** JOSÉ EDUARDO PIRES, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE POR QUOTAS**Sede:** RUA DO LAMEIRO GRANDE, Nº. 18**Distrito:** Ilha do Faial Concelho: Horta Freguesia: Flamengos

9900 361 HORTA

Objecto: Construção e reparação de edifícios, comércio por grosso de materiais de construção civil e fabrico de blocos, execução de obras de urbanização, Vias de circulação rodoviária e aeródromos, pontes e viadutos de betão, pontes e viadutos metálicos, obras de arte correntes, reabilitação de elementos estruturais de betão, execução de paredes de contenção e ancoragens, drenagens e tratamento de taludes, reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas, impermeabilizações e isolamentos**Capital:** 65000,00 Euros**CAE Principal:** 41200-R3**CAE Secundário (1):** 16230-R3 **CAE Secundário (2):** 16291-R3**Data do Encerramento do Exercício:** 31 Dezembro**Forma de Obrigar:** A assinatura do sócio-gerente**Prazo de duração dos(s) Mandato(s):** Menção não aplicável à presente entidade**Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:****GERÊNCIA:****Nome:** José Eduardo Pires**NIF/NIPC:** 106194330**Cargo:** Gerente

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel da Horta
Corresponde à anterior matrícula nº 420/20020123 na Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel da Horta

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Insc.1 AP. 1/20020123 - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)**FIRMA:** JOSÉ EDUARDO PIRES, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA**NIPC:** 512066272**NATUREZA JURÍDICA:** SOCIEDADE POR QUOTAS**SEDE:** RUA DO LAMEIRO GRANDE, Nº. 18**Distrito:** Açores (Horta) Concelho: Horta Freguesia: Flamengos

9900 - 0 HORTA

OBJECTO: Construção e reparação de edifícios, comércio por grosso de materiais de construção civil e fabrico de blocos**CAPITAL :** 50.000,00 Euros**SÓCIOS E QUOTAS:****QUOTA :** 35.000,00 Euros**TITULAR:** JOSÉ EDUARDO PIRES**NIF:** 106194330**Estado civil :** Casado(a)**Nome do cônjuge:** Maria Otília da Silveira Pires**NIF:** 181883414**Regime de bens :** Comunhão de adquiridos**Residência:** Portela, Feteira

9900 - 000 Horta

QUOTA : 15.000,00 Euros

TITULAR: MARIA OTÍLIA DA SILVEIRA PIRES
NIF: 181883414
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: José Eduardo Pires
NIF: 106194330
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência: Portela, Feteira
9900 - 000 Horta

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: A assinatura do sócio-gerente
Estrutura da gerência: Fica a cargo do sócio José Eduardo Pires

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

José Eduardo Pires
NIF/NIPC: 106194330
Residência/Sede: Portela, Feteira
9900 - 000 Horta

Data da deliberação: 2002-01-21

Extracto da inscrição 1. Feita a publicação legal

Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel da Horta
O(A) Ajudante, Maria da Graça Moniz Alves Pereira da Silva

Insc.2 AP. 2/20080212 4:58:23 UTC - Provisório por dúvidas - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Artigo(s) alterado(s): 3º

Data do Encerramento das Contas : 31 Dezembro

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Açores (Horta)
Concelho: Horta
Conservatória: CRPCA Horta

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia
O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

An.1 20090128 - Caducou.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria de Fátima Dias Monteiro Pereira Pinto

Insc.3 AP. 27/20080929 11:41:14 UTC - AUMENTO DO CAPITAL(ONLINE)

Montante do aumento : 15000.00 Euros
Modalidade e forma de subscrição: em dinheiro, apenas pelo sócio JOSÉ EDUARDO, a
acrescer à respectiva quota
Capital após o aumento : 65000.00 Euros
Artigo(s) alterado(s): 5.º

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 50.000,00 Euros

TITULAR: JOSÉ EDUARDO PIRES
NIF: 106194330
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Otília da Silveira Pires
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência: Canada do Algar, s/n
9900 - 361 FETEIRA - HORTA

QUOTA : 15.000,00 Euros

TITULAR: MARIA OTÍLIA DA SILVEIRA PIRES
NIF: 181883414
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: José Eduardo Pires
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência: Canada do Algar, s/n
9900 - 361 FETEIRA - HORTA

Conservatória do Registo Comercial do Porto
O(A) Ajudante, José Francisco Ponte Chora

An. 1 - 20081007 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial do Porto
O(A) Ajudante, José Francisco Ponte Chora

Insc.4 AP. 38/20090126 0:30:51 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Artigo(s) alterado(s): 3º

Distrito: Açores (Horta) Concelho: Horta Freguesia: Flamengos
OBJECTO: Construção e reparação de edifícios, comércio por grosso de materiais de
construção civil e fabrico de blocos, execução de obras de urbanização, Vias de
circulação rodoviária e aeródromos, pontes e viadutos de betão, pontes e viadutos
metálicos, obras de arte correntes, reabilitação de elementos estruturais de betão,
execução de paredes de contenção e ancoragens, drenagens e tratamento de taludes,
reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas, impermeabilizações e
isolamentos

Requerente e Responsável pelo Registo: JOSE EDUARDO PIRES CONSTRUÇÃO CIVIL LDA

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140702 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep. 260/2014-10-01 16:46:07 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 10.400,00 Euros
Resultante da divisão da quota: 50.000,00 euros
TITULAR: Paulo Ricardo da Silveira Pires
NIF: 230627951
Estado civil : Solteiro Maior
Residência: Rua da Portela 16, Feteira
Código Postal: 9900-361 FETEIRA HRT

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 50.000,00 Euros

Titular: José Eduardo Pires
NIF: 106194330
Estado civil: Divorciado
Residência: Rua do Lameiro Grande 18, Flamengos
Código Postal: 9900-407 FLAMENGOS

Requerente e Responsável pelo registo,
Mário Garcia Pereira, Advogado(a), Cédula Profissional nº 171601
Morada: Rua das Angústias 66, R/C, Angústias
Código Postal: 9900-018 Horta
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

Menção Dep. 261/2014-10-01 16:46:07 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 5.800,00 Euros
Resultante da divisão da quota: 50.000,00 euros
TITULAR: Carina Sofia da Silveira Pires
NIF: 246318856
Estado civil : Solteiro Maior
Residência: Rua Padre Manuel Madruga 9, Feteira
Código Postal: 9900-361 FETEIRA HRT

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 50.000,00 Euros

Titular: José Eduardo Pires
NIF: 106194330
Estado civil: Divorciado
Residência: Rua do Lameiro Grande 18, Flamengos
Código Postal: 9900-407 FLAMENGOS

Requerente e Responsável pelo registo,
Mário Garcia Pereira, Advogado(a), Cédula Profissional nº 171601
Morada: Rua das Angústias 66, R/C, Angústias
Código Postal: 9900-018 Horta
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

Menção Dep. 262/2014-10-01 16:46:09 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 10.400,00 Euros
Resultante da divisão da quota: 15.000,00 euros
TITULAR: José Daniel Silveira Pires
NIF: 230977154
Estado civil : Solteiro Maior
Residência: Rua Padre Manuel Madruga 9, Feteira
Código Postal: 9900-361 FETEIRA HRT

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 15.000,00 Euros

Titular: Maria Otília da Silveira Pires
NIF: 181883414
Estado civil: Divorciado
Residência: Rua Padre Manuel Madruga 9, Feteira
Código Postal: 9900-361 FETEIRA HRT

Requerente e Responsável pelo registo,
Mário Garcia Pereira, Advogado(a), Cédula Profissional nº 171601
Morada: Rua das Angústias 66, R/C, Angústias
Código Postal: 9900-018 Horta
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do
Registo Comercial

Menção Dep. 263/2014-10-01 16:46:09 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 4.600,00 Euros
Resultante da divisão da quota: 15.000,00 euros
TITULAR: Carina Sofia da Silveira Pires
NIF: 246318856
Estado civil: Solteiro Maior
Residência: Rua Padre Manuel Madruga 9, Feteira
Código Postal: 9900-361 FETEIRA HRT

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 15.000,00 Euros
Titular: Maria Otília da Silveira Pires
NIF: 181883414
Estado civil: Divorciado
Residência: Rua Padre Manuel Madruga 9, Feteira
Código Postal: 9900-361 FETEIRA HRT

Requerente e Responsável pelo registo,
Mário Garcia Pereira, Advogado(a), Cédula Profissional nº 171601
Morada: Rua das Angústias 66, R/C, Angústias
Código Postal: 9900-018 Horta
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do
Registo Comercial

Menção Dep. 264/2014-10-01 16:46:10 UTC - UNIFICAÇÃO DE QUOTA(S)

QUOTAS A UNIFICAR:

QUOTA : 5.800,00 Euros

QUOTA : 4.600,00 Euros

QUOTA UNIFICADA E TITULAR:

QUOTA : 10.400,00 Euros
Titular: Carina Sofia da Silveira Pires
NIF: 246318856
Estado civil: Solteiro Maior
Residência: Rua Padre Manuel Madruga 9, Feteira
Código Postal: 9900-361 FETEIRA HRT

Requerente e Responsável pelo registo,
Mário Garcia Pereira, Advogado(a), Cédula Profissional nº 171601
Morada: Rua das Angústias 66, R/C, Angústias
Código Postal: 9900-018 Horta
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do
Registo Comercial

Menção DEP 169/2015-07-18 21:52:15 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: JOSE EDUARDO PIRES CONSTRUÇÃO CIVIL
LDA

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

JP
Cuf
R